

ÓRGÃO / UNIDADE SEPLAM	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Nº 002
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		DATA 09/09/2004

1. ASSUNTO

Dispõe sobre a definição do enquadramento zonal dos terrenos nas Zonas que tiveram suas poligonais alteradas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, institucionalizado pela Lei nº 5.586/04.

2. OBJETIVO

Padronizar a interpretação quanto ao enquadramento zonal dos terrenos objeto de solicitações de Licença de construir ou de funcionamento, de Análises de Orientação Prévias e de utilização do Instrumento de Transferência do Direito de Construir localizados em trechos inseridos em Zonas de Usos estabelecidas pela Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo – LEI nº 3.377/84 e que foram objeto de alteração de poligonal através do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – Lei 5.586/04.

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente – SEPLAM, da Fundação Mário Leal Mário Leal Ferreira Ferreira – FMLF e da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo – SUCOM.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 O PDDU alterou algumas poligonais de Zonas de Concentração de Usos definidas pela LOUOS quando estabeleceu um novo zoneamento através da Planta A.68.1 integrante do Anexo A.68 da Lei 5.586/04.

4.2 A análise das solicitações encontradas na situação prevista no item anterior deverá levar em conta o novo zoneamento estabelecido pelo PDDU, aplicando-se os parâmetros de uso e ocupação previstos na LOUOS para a zona limítrofe à qual o terreno passou a ser inscrito.

4.3 Em decorrência dessa situação, o mesmo procedimento deve ser adotado no enquadramento dos terrenos quanto ao coeficiente de aproveitamento básico, estabelecido pela planta A.68.2 do Anexo A.68, e quanto ao coeficiente de aproveitamento máximo, estabelecido pela planta A.74.4 do Anexo A.74.

5. Disposições Gerais

5.1 Os casos omissos e situações não previstas nesta instrução normativa serão dirimidos por esta SEPLAM.

5.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.
Em, 09 de setembro de 2004.

MANOEL R. G. LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.